TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elenca.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
(X) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cidade Gaúcha – PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE ÚNICO						
LOTE	**ITEM**	**PRODUTO / SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO**	**VALOR TOTAL MÁXIMO**
1	1	BEBIDA ISOTÔNICA 500 ML, GARRAFA PET, SABORES DIVERSOS, CONSTITUÍDA DÈ ÁGUA, SACAROSE, MALTODEXTRINA, CLORETO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO DE POTÁSSIO MANOBÁSIC, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE E CORANTES ARTIFICIAIS.	UN	1000	5,14	5.140,00
1	2	CANUDO FRITO (50 UN) CANUDO FRITO, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE, INGREDIENTES: LEITE. AÇÚCAR CRISTAL, FARINHA DE TRIGO, ÓLEO VEGETAL. (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES E PESO MÍNIMO DE 1,4 KG.	PACOTE	150	51,79	7.768,50
1	3	REFRIGERANTES DE COLA 2 L DESCARTÁVEL - REFRIGERANTE DE COLA 2 LITROS - DESCARTÁVEL, INGREDIENTES: AROMATIZANTES NATURAIS COMPOSTOS. ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE INS 150a, ACIDULANTE INS 338 REFERENCIAS: PEPSI, COCA COLA OU SIMILARES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	1100	10,18	11.198,00
1	4	MAÇÃ DE 1ª QUALIDADE, VERMELHA, LISA, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E PARASITAS E LARVAS SEM PERFURAÇÕES E CORTES. CONTER SELO DE RASTREABILIDADE. REFERÊNCIA: FUJI OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	KG	200	11,10	2.220,00

1	5	GOIABA VERMELHA: PRODUTO DEVE APRESENTAR CASCA INTACTA, SEM FERIMENTO, PODRIDÃO OU DEFORMA; ISENTO DE DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO MEDIATO. CONTEM SELO DE RASTREABILIDADE.	KG	100	7,42	742,00
1	6	COPOS DE ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS DE 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES.	UN	1720	46,40	79.808,00
1	7	MELANCIA: CASCA FIRME, NÂO TER RACHADURAS, PARTES ESCURAS OU MACHUCADAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES ORIUNDOS DO MANUSEIO TRANSPORTE, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO. CONTER SELO DE RASTREABILIDADE.	KG	100	4,14	414,00
1	8	BANANA NANICA: TIPO T EM PENCAS. DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, TER COLORAÇÃO AMARELA COM PONTA VERDE, SEM MANCHAS MARRONS. SEM PARTES MOLES, ISENTAS DE ENFERMIDADE, ISENTA DE RESÍDUOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE, SABOR E ODOR ESTRANHO AO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR POUPA FIRMA E INTACTA, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. GRAU DE MATURAÇÃO PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. CONTER SELO DE RASTREABILIDADE	KG	200	5,74	1.148,00
1	9	SUCO CONCENTRADO 400 ML, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE GARRA PET. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. REFERÊNCIA: TILLY OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR.	UN	3500	5,07	17.745,00
1	10	PÃO NATURAL (PÃO FRANCÊS c/ PRESUNTO/MUSSARELA/ALFACE), FEITO NO DIA DA ENTREGA. APRESENTAR SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS.	UN	3000	11,86	35.580,00
				Valor Total	**R$ 161.763,50**	

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte do Município de Cidade Gaúcha – PR. Tais atividades incluem treinamentos, campeonatos, eventos esportivos, ações de integração comunitária e projetos sociais voltados a crianças, adolescentes e adultos, que demandam alimentação adequada para os participantes, servidores e colaboradores envolvidos. A oferta desses gêneros contribui para o bom desempenho das ações esportivas, promoção da saúde, inclusão social e valorização do esporte como instrumento de cidadania e qualidade de vida.

A aquisição parcelada dos gêneros alimentícios revela-se necessária para evitar desperdícios, otimizar a aplicação dos recursos públicos e assegurar que os produtos sejam entregues com qualidade e dentro dos prazos de validade. Dessa forma, a contratação viabiliza o pleno funcionamento dos programas e ações esportivas do município, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico existente no Estudo Técnico Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R$ 161.763,50 (cento e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

a) negativa de débito de FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais

e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há indicação de licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

12.2.5.2. Alvará ou licença sanitária atualizada, expedida pela autoridade competente, comprovando a regularidade do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária;

12.2.5.3. Declaração de que os produtos fornecidos atendem às normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes;

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Alison Dias Heck.**

13.2. **Da Fiscalização do Contrato:** A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Edilson Rodrigues De Oliveira.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação objeto deste Termo de Referência, serão exigidos requisitos mínimos que garantam a qualidade dos produtos fornecidos, bem como a adequada execução do contrato, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, apresentando condições adequadas de conservação, higiene e integridade, livres de qualquer dano físico, contaminação ou deterioração. Produtos perecíveis, como frutas e pães, deverão ser entregues frescos, em condições próprias para o consumo imediato, com apresentação visual compatível e características organolépticas preservadas. Bebidas, sucos, refrigerantes e água deverão estar devidamente lacrados, em embalagens originais de fábrica, contendo rótulo com identificação do fabricante, composição, data de fabricação e validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A empresa fornecedora deverá possuir registro e licença de funcionamento junto aos órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária, além de cumprir integralmente as normas sanitárias e de segurança alimentar, como as estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais legislações pertinentes.

Será exigido que a contratada apresente, quando solicitado, atestados de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na comercialização e fornecimento de gêneros alimentícios a órgãos públicos ou empresas privadas de porte similar, demonstrando sua aptidão para o atendimento das condições do contrato.

O transporte e a entrega dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriados, compatíveis com a natureza dos itens, devidamente higienizados, garantindo que a qualidade e as condições sanitárias dos produtos sejam preservadas até o momento da entrega.

Por fim, todos os produtos deverão atender aos padrões de qualidade, segurança e rastreabilidade, quando aplicável, conforme as exigências constantes na legislação vigente, não sendo admitidos produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo NÃO parcelamento, sendo que no processo será realizado por lote.

A escolha pela licitação em lote único, em vez de procedimento por itens separados, justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência, simplicidade e economicidade ao processo licitatório e à execução contratual. A contratação em lote único possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, uma vez que a empresa vencedora terá a responsabilidade integral pelo fornecimento de todos os gêneros

alimentícios necessários, promovendo maior poder de negociação e redução de custos administrativos para a Administração Pública.

Além disso, a concentração da aquisição em um único fornecedor facilita a gestão, o controle e a fiscalização do contrato, reduzindo riscos de inconsistências, atrasos ou falhas decorrentes da multiplicidade de fornecedores. Tal medida assegura uniformidade na qualidade dos produtos entregues, padronizando os gêneros alimentícios ofertados à Secretaria Municipal de Esportes, o que é fundamental para atender adequadamente às demandas dos eventos e atividades esportivas.

Por fim, a licitação em lote único evita a pulverização das compras, que poderia resultar em maior complexidade operacional e aumento dos custos indiretos, garantindo assim um melhor aproveitamento dos recursos públicos e a continuidade adequada dos serviços prestados. Dessa forma, a opção pelo lote único está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, balizadores da contratação pública.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Optou-se pela modalidade de licitação por **ampla concorrência**, tendo em vista que o valor estimado do lote ultrapassa o limite de R$ 80.000,00, fixado para a contratação de bens e serviços comuns por meio de convite ou outras modalidades restritas, conforme estabelecido no art. 28, inciso II, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021. Assim, a ampla concorrência garante a observância do princípio da competitividade e da isonomia, proporcionando maior eficiência à administração pública.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal n° 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos serão solicitados de forma **parcelada**, sem quantidade mínima, conforme à necessidade da Secretaria Requisitante, no prazo de vigência do contrato.

A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO - Rua Fredolino Stapenhorst, S/N, Centro, Cidade Gaúcha – PR. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial entre segunda-feira e sexta-feira diretamente na Secretaria de Esportes.

Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento responsável.

Os produtos fornecidos deverão ser de boa qualidade, atendendo rigorosamente à legislação vigente sobre alimentos, incluindo as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Não haverá exigência de faturamento mínimo para os pedidos, possibilitando flexibilidade e adequação ao consumo real.

O fornecedor será responsável por todas as despesas relacionadas ao seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e aquisição dos produtos, cabendo à Administração pública apenas o pagamento pelo fornecimento efetivo, conforme preços cotados na proposta.

Caso seja constatada qualquer falha no fornecimento, será realizado registro formal e comunicado imediatamente ao fornecedor, que deverá proceder à substituição do produto em até prazo imediato, contado da notificação emitida pelo órgão requisitante. A Administração terá o direito de rejeitar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência,

cabendo à contratada a substituição das unidades recusadas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nos artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pela Secretaria de Esportes, que acompanharão a conformidade dos produtos entregues, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a satisfação das necessidades da Secretaria. Dessa forma, a execução visa garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, promovendo o bom desenvolvimento das atividades esportivas no município.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 11 de julho de 2025

- Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

LILYAN CRISTINA SILVA ARAÚJO
Assessora de Gestão

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:

ALISON DIAS HECK
Secretário de Esportes, Lazer e Turismo